



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.477 DE 19 DE JUNHO DE 1.990

Suplementa verba do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de -
Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de-
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr.\$
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a verba:

10603252.10 - Manutenção da Limpeza Pública

4120 - Equipamentos e material permanente

Artigo 2º - A suplementação de que --
trata o artigo 1º correrá por conta de excesso de arrecadação
que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

19 de junho de 1990

Prefeitura Municipal de Palmital, em-

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente-
da Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de junho de 1990

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO